



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## LEI Nº 07/2007

**SÚMULA:** *Autoriza a abertura de Créditos Adicionais.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

### LEI

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** como se segue:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0010.	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.244.0010.2.082	Manutenção do Programa I.G.D – Bolsa Família	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
<i>3.3.744</i>	<i>I.G.D. – Bolsa Família – do exercício anterior</i>	2.300,00
<i>3.1.744</i>	<i>I.G.D. – Bolsa Família – do exercício corrente</i>	1.500,00
	<b>Soma</b>	<b>3.800,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito a ser aberto, são indicados como recursos, o que se seguem:

1 – Excesso de Arrecadação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	Fonte de Recursos: 3.1.744 – I.G.D. – Bolsa Família – Exercício Corrente – Receita : 1721.34.99.04 – Recursos do IGD – Bolsa Família	1.500,00
	<b>Soma</b>	<b>1.500,00</b>

2 – Superávit Financeiro do exercício anterior na fonte 3.3.744, no valor de R\$ 2.300,00 (*dois mil e trezentos reais*):

**Artigo 3º** – Esta lei vigora a partir de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 12 de março de 2007.

  
**JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**  
*Prefeito Municipal*